



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ERRATA nº 001/2025/CISI/SEPLAG

Alteração com inclusão de itens pertencentes ao Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência nº 007/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG.

Trata-se de Errata ao TERMO DE REFERÊNCIA nº 007/2025/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG e Documento de Formalização de Demanda, decorrente do Despacho da GAQ nº 16857/2025/GAQ/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e substituição de baterias.

Este documento tem por objetivo retificar e incluir os seguintes itens abaixo:

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (fls. 4 a 7).

I. Referente à informação na fl. 4.

No CABEÇALHO:

- **Onde se lê:** Unidade Orçamentária: (vazio)
- **Leia-se:** Unidade Orçamentária: 11101

II. Referente à informação na fl. 4 – 5.

- **Onde se lê:**

Necessidade de Estudo Técnico Preliminar:

(X) NÃO

Justificativa: Aquisição por meio de compra direta exige a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

- **Leia-se:**

Necessidade de Estudo Técnico Preliminar:

(X) NÃO

Justificativa: Aquisição por meio de compra direta exige a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujos valores se enquadram nos limites do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade ao art. 38, inciso I, alínea 'a' do Decreto nº 1.525/2022.

III. Referente à informação na fl. 6.

- **Onde se lê:**

Data pretendida para a aquisição/da contratação: 03/2025

- **Leia-se:**

Data pretendida para a aquisição/da contratação: 06/2025



SEPLAGDIC202514781A



TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 8 a 43).

I. Referente à informação na fl. 8.

No CABEÇALHO:

- **Onde se lê:**
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- **Leia-se:**
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

II. Referente à informação na fl. 8.

No item 1.1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **Onde se lê:**
1.1. Contratação de serviço especializado para a realização de manutenções preventivas/corretivas e o fornecimento de baterias para equipamentos tipo nobreak, sendo fornecido todo material necessário para a execução, a fim de atender as demandas em 7(sete) Unidades Descentralizadas Ganha Tempo e a Sede SEPLAG.
- **Leia-se:**
1.1. Contratação de serviço especializado para a realização de manutenções preventivas/corretivas e o fornecimento de baterias para equipamentos tipo nobreak, sendo fornecido todo material necessário para a execução, a fim de atender as demandas em 7(sete) Unidades Descentralizadas Ganha Tempo e a Sede SEPLAG. A execução dos serviços e fornecimentos dos produtos, compreenderão as cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Cáceres, Barra do Garças e Sinop/MT.

III. Referente à informação na fl. 9.

No item 1.4.

- **Onde se lê:**
1.4 Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua ou contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- **Leia-se:**
1.4 Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

IV. Referente à informação na fl. 12.

No item 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA





- **Onde se lê:**

5.1 A aquisição de equipamentos tipo baterias para nobreaks e os serviços de instalação com fornecimento de material, preenche os requisitos necessários à dispensa de licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

- **Leia-se:**

5.1 A aquisição de equipamentos tipo baterias para nobreaks e os serviços de instalação com fornecimento de material, preenche os requisitos necessários à dispensa de licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021 em seu art. 75, inc. II, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

V. Referente à informação na fl. 16.

No item 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Onde se lê:**

7.1. Prazo de execução

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento sendo em 15 dias com prorrogação de mais 15 dias.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

- **Leia-se:**

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, tendo por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento. Ainda, deve ser o objeto recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.





7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

VI. Referente à informação na fl. 17 - 18.

No item 7.3 Forma de execução.

- Onde se lê:

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.3.2. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;

7.3.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;

7.3.4. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a SEPLAG, caso as exigências não sejam atendidas;

7.3.4.1. Proponente deve encaminhar datasheet em formato digital ou folders em português que comprovem as características dos produtos ofertados.

7.3.4.2. As baterias devem ser instaladas e realizarem teste de simulação de capacidade e durabilidade das baterias;

7.3.5. A empresa vencedora deverá realizar o recolhimento dos equipamentos, realizar a devida manutenção requerida e devolver ao mesmo local com o conhecimento do técnico responsável do local, realizando presencialmente os testes necessários para o diagnóstico de conformidade.

7.3.6. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades no seu funcionamento no prazo de 05 (dias) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

7.3.7. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de (segunda-feira à sexta- feira), das (8h às 17h). Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.3.8. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.



SEPLAGDIC202514781A





7.3.9. Excepcionalmente, não será admitida a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

• **Leia-se:**

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação;

7.3.2. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;

7.3.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;

7.3.4. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriadas, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a SEPLAG, caso as exigências não sejam atendidas;

7.3.4.1. Proponente deve encaminhar datasheet em formato digital ou folders em português que comprovem as características dos produtos ofertados;

7.3.4.2. As baterias devem ser instaladas e realizarem teste de simulação de capacidade e durabilidade das baterias;

7.3.5. A empresa vencedora deverá realizar o recolhimento dos equipamentos, realizar a devida manutenção requerida e devolver ao mesmo local com o conhecimento do técnico responsável do local, realizando presencialmente os testes necessários para o diagnóstico de conformidade;

7.3.6. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades no seu funcionamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

7.3.7. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira, das (8h às 17h). Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço;

7.3.8. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

7.3.9. Excepcionalmente, não será admitida a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário;



SEPLAGDIC202514781A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



7.3.10. O quantitativo de baterias e as localidades correspondentes para a realização dos serviços, são os seguintes:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo Cristo Rei, Várzea Grande - MT;
- b) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo Barra do Garças, Barra do Garças - MT;
- c) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo Rondonópolis, Rondonópolis - MT;
- d) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo Cáceres, Cáceres - MT;
- e) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo Sinop, Sinop - MT;
- f) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo CPA, Cuiabá - MT;
- g) Manutenção preventiva e corretiva em 1 nobreak de até 6kva com substituição de 16 baterias de 12v 5AH - Ganha Tempo Ipiranga, Cuiabá - MT;
- h) Manutenção preventiva e corretiva em 15 nobreaks de 3,2KVA com substituição de 2 baterias de 12V 18AH em cada nobreak - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Complexo Paiguás;
- i) Manutenção preventiva e corretiva em 1 UPS de 30KVA com substituição de 48 baterias de 12V 18AH - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Complexo Paiguás;

VII. Referente à informação na fl. 19 - 21.

No item 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

• **Onde se lê:**

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- b) Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- c) A fiscalização deverá emitir informações ou relatórios a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- d) A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.



SEPLAGDIC202514781A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



e) Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

f) O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

i) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

• **Leia-se:**

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.10. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.10.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.10.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.11. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

a) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

b) Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



SEPLAGDIC202514781A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- c) A fiscalização deverá emitir informações ou relatórios a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- d) A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- e) Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº1.525/2022.
- f) O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- g) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12. **Gestor do contrato:** Francisco Marcos Colantonio - Matrícula SEPLAG115794;

Fiscal do contrato: Luciano Pessoa - Matrícula SEPLAG345986 e;

Fiscal Substituto: José Mario Soares de Araújo - Matrícula SEPLAG307358.

VIII. Referente à informação na fl. 31 - 32.

No item 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO;

• **Onde se lê:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica ou presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

15.3. O certame licitatório está dividido em dois lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.6. Preços unitários e totais;

15.7. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

• **Leia-se:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.3. O certame licitatório será formado por lote único composto de 5 (cinco) itens, com quantidades solicitadas, conforme a deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.6. A proposta deverá constar os preços unitários e totais;

15.7. Deverá ser indicada a Marca/modelo/fabricante do produto cotado.



SEPLAGDIC202514781A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



IX. Referente à informação na fl. 34 - 35.

No item 18. PAGAMENTO

• Onde se lê:

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

• Leia-se:

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.2.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



SEPLAGDIC202514781A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



18.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

18.3. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta)** dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.5. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.6. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.7. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.9. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.10. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.11. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.12. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

X. Referente à informação na fl. 35.

No item 19. REAJUSTE

• **Onde se lê:**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.



SEPLAGDIC202514781A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- **Leia-se:**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

XI. Referente à informação na fl. 37 - 38.

No item 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

- **Onde se lê:**

22.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

- **Leia-se:**

22.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.

XII. Referente à informação na fl. 40.

No item 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- **Onde se lê:**

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

- **Leia-se:**

26. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

26.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 38, inc. I, alínea 'a' e o art. 247, § 4º, inciso II do Decreto nº 1525/2022, entende-se que a baixa complexidade do objeto, assim como o valor estimado, não se enquadra na obrigatoriedade de elaboração de estudo técnico preliminar e da análise de riscos. De toda forma, as informações necessárias e suficientes para a prestação dos serviços objeto da referida contratação, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

XIII. Referente à informação na fl. 40 - 41.

No item 27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **Onde se lê:**

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do



SEPLAGDC202514781A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



sancionamento administrativo.

- **Leia-se:**

27. SANÇÕES E PERCENTUAL DE MULTA

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

XIV. Os demais termos dos documentos permanecem inalterados.

Cuiabá, 29 de maio de 2025.

Elaborado por:

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR
RESIDENTE TECNICO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMACAO

De acordo:

ALISON DA SILVA RIBEIRO
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Assinado com senha por EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR - RESIDENTE TECNICO / CISI - 29/05/2025 às 13:26:19 e ALISON DA SILVA RIBEIRO - COORDENADOR / CISI - 29/05/2025 às 13:41:03.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 27387516-4533 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27387516-4533>



SEPLAGD/C202514781A